

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N . 1 0 5 6 / 7 3
Aprovado por Deliberação
Em 1/6/73

PROCESSO CEE N. 745/73
INTERESSADO SULAMITA BARBOSA
ASSUNTO Equivalência de estudos
CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
RELATORA: Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira

HISTÓRICO: Sulamita Barbosa, filha de Antonio Barbosa e Relda Sachat Albuquerque, nascida em São Paulo, em 28/2/1955, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua D. Antonia de Queiroz, n. 436, aptº 138, solicita deste Colegiado a apreciação de seus estudos feitos em país estrangeiro.

O histórico escolar da requerente é o que segue:

- 1- cursou de 1ª à 3ª série escolar primária nesta Capital;
- 2- cursou a 4ª série na Math Volkshule de Garbenberg, na Alemanha;
- 3- em continuação, cursou a 5ª, 6ª, 7ª e 8ª classes do curso ginásial na Kath Volksschule de Garbenberg;

No 8º ano desta escola estudou: Religião, Alemão, Inglês, Aritmética, Ciências Naturais, História, Geografia, Música, Biologia, Educação Física, Noções de Sociologia, Economia Doméstica, Trabalhos Manuais, Artes e Caligrafia, com aproveitamento.

A requerente deseja prosseguir estudos em São Paulo, no Colégio Visconde de Porto Seguro.

FUNDAMENTAÇÃO: A solicitação tem amparo no artigo 100 da lei 4.024/61 e atende as exigências da Resolução CEE 19/65; as disciplinas cursadas pela requerente na Alemanha podem ser consideradas equivalentes às do sistema de ensino brasileiro, conforme jurisprudência firmada por este Colegiado, em pareceres análogos e semelhantes.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, nosso parecer é favorável ao reconhecimento de equivalência de estudos realizados na Alemanha por Sulamita Barbosa, ao nível de conclusão de curso de 1º grau, podendo a aluna matricular-se na 1ª série do 2º grau, devendo ser aprovada em exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, sem prejuízo do prosseguimento de seus estudos no presente ano letivo.

São Paulo, 25 de abril de 1973

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e Votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 3 de maio de 1973

- a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr.
Vice Presidente em exercício.